

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

A **COMPAGAS**, sociedade de economia mista, através de seu Pregoeiro, designado pelo Diretor-Presidente da Companhia através da Portaria 021/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 19/12/2016, torna público que fará realizar o seguinte Pregão Eletrônico:

TIPO: Menor Preço Global – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

REGÊNCIA: Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.734/2015 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

01. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes profissionais personalizados, nos termos dispostos no **anexo I** deste edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

02. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Aquisição Imediata (Unidade)	Quantidade Aquisição Futura (Unidade)	Quantidade Total para Registro de Preços (Unidade)
1	Jaqueta feminina com fibra	8	2	10
2	Jaqueta masculina com fibra	90	90	180
3	Jaqueta feminina algodão	8	7	15
4	Jaqueta masculina algodão	90	80	170
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina	16	4	20
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) – masculino	180	180	360
7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) – feminina	6	9	15
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino	90	80	170
9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina	20	15	35

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino	270	130	400
11	Moletom - feminina	8	7	15
12	Moletom - masculino	90	80	170
13	Camiseta - feminina	16	14	30
14	Camiseta - masculina	160	160	320
15	Calça cargo - feminina	16	14	30
16	Calça cargo - masculino	270	180	450

03. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão de Autorização de Compras (AC) correspondente.

LOCAL: Sede Administrativa da COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, 1.177, Cidade Industrial, CEP 81.460-120, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

04. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

R\$ 143.605,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e cinco reais).

05. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2017 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2017 às 09h00min.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: mesmo horário e data da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

A **COMPAGAS** utilizará o portal de pregão eletrônico do Banco do Brasil S/A para a realização desta licitação, conforme dispensa de licitação COMPAGAS 051/2016 celebrada entre as partes em 02/01/2017, publicada no DIOE de 01/02/2017, edição nº 9877, pág. 15.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **COMPAGAS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

06. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Sede administrativa da **COMPAGAS**, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-120, Curitiba, Paraná.

07. RETIRADA E CONSULTA DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO

A PARTIR DO DIA: 16/08/2017

PELA INTERNET: <http://www.compagas.com.br> - 'Licitações' e www.licitacoes-e.com.br.

NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPAGAS: endereço descrito no item 06 acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

PELO E-MAIL: compagas.licitacao@compagas.com.br.

O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão ou licitante encerra-se 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400.306 – Centro de Custo: 4100.

09. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Além do disposto no item “3. *Condições para participar da licitação*” das normas e condições específicas deste edital, **não** será permitida a participação de:

a) empresas agrupadas na forma de consórcio.

10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Anexo A – Modelo de Declaração;

Anexo B – Modelo de Carta Proposta Comercial;

Anexo C – NÃO SE APLICA;

Anexo D – Planilha de Preços Máximos Unitários;



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo E – Documentos para Habilitação;
Anexo F – NÃO SE APLICA;
Anexo G – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo H – Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais;
Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

Visto do Pregoeiro

Página 4 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. REGÊNCIA

Esta licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.734/2015 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1.1 RETIRADA DO EDITAL

1.1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o edital e seus anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.compagas.com.br/> e www.licitacoes-e.com.br.

1.1.2 Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados etc.) será encaminhada automaticamente para todos os interessados cadastrados no site <http://licitacoes.compagas.com.br/> que acessarem o edital no qual estejam interessados em participar.

1.1.2.1 É dever do licitante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço eletrônico atualizado, tendo em vista que as comunicações dirigidas ao e-mail indicado pelo interessado na licitação suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.1.2.2 Durante a fase de processamento da licitação, toda a comunicação da **COMPAGAS** para os licitantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através dos e-mails cadastrados no endereço eletrônico <http://licitacoes.compagas.com.br/>. Os licitantes que não tenham acessado o edital neste endereço não receberão as correspondências e avisos que venham a ser emitidos durante o certame.

1.2 ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

1.2.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nesses documentos ou, ainda, julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **COMPAGAS**, mediante correspondência ou e-mail (compagas.licitacao@compagas.com.br), solicitando tais esclarecimentos.

Visto do Pregoeiro

Página 5 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.2.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta licitação, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

1.2.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais por e-mail e divulgados nos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://licitacoes.compagas.com.br/>, sem identificação da origem do questionamento.

1.2.4 A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

1.2.5 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

1.2.6 A **COMPAGAS** poderá emitir alterações a este edital para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.2.7 As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o edital.

2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1 Os documentos pertinentes a esta licitação estão relacionados no campo 10 do preâmbulo do edital e constituem parte integrante deste instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

Visto do Pregoeiro

Página 6 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

3.2 Poderão participar deste pregão empresas fabricantes e/ou revendedoras autorizadas do objeto licitado que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste edital, conforme relacionado no campo 09 do preâmbulo deste edital.

3.2.1 Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.

3.3 Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br). Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 1º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015, apresentando, no prazo para assinatura do Contrato (subitem 22.1), o Certificado de Registro Cadastral – Completo e o Certificado de Regularidade Fiscal correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado no prazo fixado, o licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no subitem 22.6.

3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão, previamente:

- a) proceder ao credenciamento de que trata o item 11 deste edital; e
- b) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre em uma destas categorias.
- c) Ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

3.5 Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que:

- a) estiverem sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** e/ou com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação;

NOTA: Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- e) tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;
- f) sejam sócios de pessoa jurídica suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;
- g) se enquadrem nas disposições do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.6 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela **COMPAGAS**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

3.6.1 Para averiguação do disposto no item 3.6, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

3.7 As empresas participantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, bem como a data e o horário para início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.8 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos no preâmbulo do edital. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços do fornecimento do(s) material(ais) disposto(s) no campo 01, de acordo com as características e quantidade discriminadas no campo 02, ambos do preâmbulo deste edital.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O preço para aquisição do objeto do presente edital será aquele oferecido pelo licitante vencedor após a fase de lances e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele encaminhado por meio do sistema eletrônico, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no campo 04 do preâmbulo deste instrumento.

5.2 A presente licitação é realizada conforme a forma de fornecimento disposta no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*” e a **COMPAGAS** estará livre para contratar a quantidade indispensável às suas necessidades até o limite do(s) preço(s) estabelecido(s) no item precedente.

5.3 As condições de pagamento e reajuste estão previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*”.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto estão elencadas no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*”.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIAS

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias estão previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*” e nos demais documentos da licitação.

8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência e prorrogação do contrato constam previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*”.

9. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO LICITANTE – PENALIDADES

9.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos, ressalvada a disposição específica constante nos itens 22.6 e 22.8 deste edital:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2 Na aplicação das sanções, serão observadas as circunstâncias previstas no artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

9.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPAGAS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

9.5 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

9.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO CONTRATADO – PENALIDADES

As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de contrato constam previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*”.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **COMPAGAS** ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

Visto do Pregoeiro

Página 11 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

11.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra desconexão.

12. ETAPAS E PROCEDIMENTOS

12.1 No dia e horário definidos neste edital e no sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2 As propostas comerciais que estiverem em desconformidade com as exigências fixadas no edital ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão desclassificadas, motivadamente, pelo Pregoeiro.

12.3 A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.7 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 O licitante apenas poderá oferecer lance cujo valor seja inferior ao último por ele apresentado e registrado no sistema.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

12.10 **Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 9 deste edital.**

12.11 Os lances ofertados serão no valor global. Na elaboração da “*Carta Proposta Comercial*” (**anexo B**) ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada item deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais itens, deverá ser igual ou inferior ao valor do último lance global ofertado. O percentual de desconto oferecido deve ser aplicado linearmente em todos os itens ofertados.

12.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem que o sistema identifique o autor dos lances aos demais participantes.

12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do item 12.16, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

12.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.16.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.16.2 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

12.16.3 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;

12.16.4 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

12.16.5 No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 12.16.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

12.16.6 Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro encerrar a disputa;

12.16.7 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.16.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.

12.17 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor (arrematante), por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento, via e-mail (compagas.licitacao@compagas.com.br), dos documentos abaixo referidos, o que deverá ser atendido no **prazo de até 04 (quatro) horas**, salvo justificativas prévias aceitas pela **COMPAGAS**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas desses documentos, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do pregão:

- a) Proposta de preços, ajustada aos novos valores unitários e global final ofertados na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 14.3 deste edital;
- b) “*Declaração*” com as informações exigidas no modelo constante no **anexo A**;
- c) Documentos exigidos para habilitação, listados no **anexo E**; e
- d) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.4 do **anexo E**, se for o caso.

12.18 Os documentos originais deverão ser entregues no protocolo geral da **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

12.18.1 É dever do licitante certificar-se de que os documentos encaminhados à **COMPAGAS** foram recebidos pela Comissão de Licitação em tempo hábil. A **COMPAGAS** não se responsabiliza por documentos protocolados em local indevido ou recebidos pela Comissão de Licitação fora do prazo previsto no item 12.17 acima.

12.18.2 Recomenda-se que as páginas da proposta comercial e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

12.19 O Pregoeiro examinará a regularidade da proposta comercial e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital.

12.20 Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação não estiverem completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

12.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro e a equipe de apoio **analisarão a amostra do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar**, nos termos abaixo:

12.21.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá disponibilizar uma amostra de cada modelo cotado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação para apresentação da amostra.

12.21.2 Os materiais deverão ser balizados nas amostras dos produtos que ficarão disponíveis a partir da data de publicação deste edital, na sede da **COMPAGAS** – Setor de Licitações, localizada na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-120, Curitiba, Paraná, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

12.21.3 Na análise da amostra do produto ofertado, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas neste edital e, entre outras verificações, serão analisados os seguintes itens:

- acabamento
- modelo
- costura
- cor
- zíper (quando aplicável)
- elástico (quando aplicável)
- gola (quando aplicável)
- botões (quando aplicável)
- barra/punhos (quando aplicável)
- trama (quando aplicável)
- acabamento ombros (quando aplicável) e demais itens discriminados no Anexo I “Termo de Referência”.

12.21.4 A amostra poderá ser:

a) Aprovada;

b) Aprovada com ressalvas – Esta hipótese somente ocorrerá caso as ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do material). Neste caso, se o Pregoeiro julgar necessário, será disponibilizado novo prazo de até 15 (quinze) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra. A não correção das ressalvas no prazo concedido implicará na desclassificação do licitante;

c) Reprovada.

12.21.5 A não apresentação da amostra no prazo acima definido implicará na desclassificação do licitante.

12.21.6 Uma vez aprovada a amostra e não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua expressa desistência ou, ainda, tendo sido julgados todos os recursos interpostos, o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.22 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou, ainda, se a amostra não for apresentada ou for reprovada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, verificará as condições de habilitação e analisará a amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.23 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder prazo não superior a 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.

13. DESCONEXÃO

13.1 Havendo desconexão com o Pregoeiro, no curso da etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

13.2 Se a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita aos participantes através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital (compagas.licitacao@compagas.com.br).

13.2.1 O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.



Gás Natural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão, conforme item 12.17 acima.

14.2.1 Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 12.10 deste edital.

14.3 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

a) “*Carta Proposta Comercial*”, conforme o modelo indicado no **anexo B** do edital, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente;

b) NÃO SE APLICA; e

c) NÃO SE APLICA.

14.4 Na proposta de preços, apresentada em documento específico pelo licitante, o valor global, o somatório do preço dos itens e o preço unitário **não poderão ser superiores aos valores elencados no campo 04 do preâmbulo do edital e no anexo D do edital**, expresso em moeda corrente nacional.

NOTA: Para proponentes de estados sujeitos a DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), o Valor Final apresentado (Valor Total + DIFAL) não poderá ultrapassar o(s) valor(es) acima referido(s), conforme esclarecimentos constantes no anexo B deste edital – “*Modelo de Carta Proposta Comercial*”.

14.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer cláusula condicionante para o fornecimento, que apresentar valor(es) superior(es) ao(s) limite(s) estabelecido(s) ou que seja manifestamente inexequível.

Visto do Pregoeiro

Página 18 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

14.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.7 Os preços unitários e/ou global deverão ser considerados com 02 (duas) casas após a vírgula.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da licitação, conforme especificado neste edital.

15.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar “*Declaração*” com as informações exigidas no modelo constante no **anexo A**, bem como a documentação constante no **anexo E**, na forma prevista no item 12.17 deste edital.

15.3 Serão julgados inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente licitação.

15.4 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:

15.4.1 Após a declaração do vencedor da etapa de lances (arrematante), o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.4.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. JULGAMENTO

No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

17.2 Após o Pregoeiro declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 19 deste edital.

17.3 O Pregoeiro elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará ou não o objeto licitado ao vencedor e, conforme o caso, homologará ou não o resultado da licitação.

17.4 O resultado final da licitação será divulgado mediante aviso afixado em quadro próprio, localizado nas dependências da **COMPAGAS**, e publicado no Diário Oficial do Estado, podendo também ser obtido no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura da licitação.

18.1.1 A apresentação da impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se o Pregoeiro julgar necessário.

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação apresentada.

Visto do Pregoeiro

Página 20 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

18.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

19. RECURSOS

19.1 Qualquer licitante poderá, observado o subitem 19.1.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

19.1.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso.

19.1.3 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de e-mail para o endereço eletrônico compagas.licitacao@compagas.com.br ou, mediante protocolo no endereço relacionado no item 06 do preâmbulo do edital.

19.2 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.2.1 A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta e o julgamento da habilitação e da amostra, de acordo com as exigências previstas neste edital.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência desse direito do licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

19.4 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **COMPAGAS**, em dias úteis, devendo-se proceder ao agendamento de horário.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



19.5 As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás – **COMPAGAS**, por intermédio do Pregoeiro, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo previsto no item 19.1 acima;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou de seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

19.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos não passíveis de aproveitamento.

19.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O item relativo aos recursos orçamentários destinados a esta licitação está disposto no campo 08 do preâmbulo deste edital.

21. REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a **COMPAGAS** convocará o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços.

21.1.1 A ata de registro de preços será formalizada conforme o **anexo G** deste edital – *“Minuta da Ata de Registro de Preços”*.

21.1.2 A existência de registro de preços não obriga a **COMPAGAS** a efetuar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações.

21.2 Como condição para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá manter, durante o prazo de vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Visto do Pregoeiro

Página 22 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

21.3 Dentro do prazo de vigência do registro de preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados à execução do objeto, desde que obedecidas as condições deste edital e da respectiva ata de registro de preços.

21.4 As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da **COMPAGAS**.

21.5 Ocorrendo a aplicação de penalidade, reserva-se a **COMPAGAS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, excluir o fornecedor da ata de registro de preços e convocar o 2º (segundo) colocado para a execução do objeto.

21.6 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DELA DERIVADOS

22.1 O licitante vencedor deverá proceder à assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua convocação pela **COMPAGAS**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

22.1.1 Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços, no prazo estipulado, é facultado à **COMPAGAS**, proceder à convocação para assinatura, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. O Pregoeiro procederá, ainda, à negociação direta com o licitante subsequentemente classificado para obtenção de melhor preço.

22.2 Da ata derivada deste certame poderão resultar contratos, que necessariamente só poderão ser iniciados dentro da vigência da mesma, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 2.734/2015 e alterações posteriores.

22.3 O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação pela **COMPAGAS**.

22.4 Os prazos previstos nos itens 22.1 e 22.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

22.5 Na assinatura do instrumento contratual, o licitante ficará responsável pela substituição dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

22.6 A não assinatura da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado dentro do prazo fixado pela **COMPAGAS**, por parte do licitante convocado, implicará na incidência das penalidades abaixo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** pelo prazo de 06 (seis) meses na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços, e 12 (doze) meses na hipótese de não assinatura do contrato; e

b) multa na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação.

NOTA 1: A critério da **COMPAGAS**, poderá ser aplicada multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação, até que a ata de registro de preços ou o contrato seja devidamente assinado ou até que a soma dos valores da multa diária alcance 15% (quinze por cento) do valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação.

NOTA 2: O valor da multa poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a **COMPAGAS**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

22.7 Caso esteja previsto nas condições específicas da “*Minuta do Contrato de Fornecimento – Condições Específicas e Gerais*”, anexo indicado no campo 10 do preâmbulo deste instrumento, o licitante vencedor deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.8 Caso o licitante vencedor não atenda ao disposto no item **22.7** acima, serão aplicadas as penalidades previstas no item **22.6** para não assinatura do contrato.

22.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.10 Não será celebrado contrato com adjudicatário que possua pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

22.11 **Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser agendada uma reunião inicial com o corpo técnico da COMPAGAS e representante do contratado. Esta reunião ocorrerá na sede da COMPAGAS, para acerto dos detalhes para início da execução do objeto contratual.**

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da **COMPAGAS**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pelo Diretor Presidente da **COMPAGAS**, devendo a Companhia promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

23.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **COMPAGAS** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **COMPAGAS** poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela **COMPAGAS**.

23.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a **COMPAGAS** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2 A alteração ou revisão dos preços registrados em ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a devida documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria **COMPAGAS** quando objetivar recompor o preço que se tornou excessivo.

23.3 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

24. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1 A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

24.1.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada, mediante prévia autorização do Diretor Presidente da **COMPAGAS**, quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências contidas neste edital ou na respectiva ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) por inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços;

d) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.1.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 24.1.1, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, sendo formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.2 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **COMPAGAS**, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

24.2.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas no item 24.2, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.2.2 Na hipótese prevista na alínea “a” do item 24.2, antes da suspensão ou cancelamento, a **COMPAGAS** poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

24.2.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

24.3 O fornecedor terá seu registro na ata de registro de preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecimentos pela **COMPAGAS**.

24.3.1 O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

24.3.2 Na ocorrência de cancelamento do registro de preço, poderá a **COMPAGAS** realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação na presente licitação importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital.

25.2 A **COMPAGAS** se reserva no direito de recusar todo e qualquer material/produto que não atender às especificações ou que seja considerado inadequado.

25.3 A **COMPAGAS** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a data de realização da sessão do pregão.

25.4 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do Pregoeiro:

25.4.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

25.4.2 Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais.

25.5 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que as exigências sejam satisfeitas pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro, o qual poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

25.6 Ao Pregoeiro, quando entender necessário, é facultada a fixação de prazo para que o licitante apresente documentos destinados a comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo-se a respeito somente após a avaliação dos mesmos.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



25.7 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos de licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do Contrato; (iii) Termo de Referência.

25.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas desta licitação ou do futuro contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

**VIVIANE MAIMONE HAIN
PREGOEIRA**

Visto do Pregoeiro

Página 29 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná

REF: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017

O(a)... (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., localizado(a) à..., declara que:

1. sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
2. em conformidade com o artigo 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade nem está suspenso(a) de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores; e
3. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável legal

Visto do Pregoeiro

Página 30 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO B – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná

REF: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017

De acordo com o estabelecido no edital da licitação em epígrafe, apresentamos proposta comercial destinada ao fornecimento de uniformes profissionais personalizados, conforme especificações técnicas dispostas no anexo “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*” do edital licitatório (**anexo I**).

Declaramos que o preço total, fixo e irrevogável de nossa proposta é de R\$... (por extenso), nos termos abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	DIFAL (XX%) (R\$) (**)	Valor Final (Valor Total + DIFAL) (R\$)
1	Jaqueta feminina com fibra	10					
2	Jaqueta masculina com fibra	180					
3	Jaqueta feminina algodão	15					
4	Jaqueta masculina algodão	170					
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina	20					
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - masculino	360					

Visto do Pregoeiro

Página 31 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - feminina	15					
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino	170					
9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina	35					
10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino	400					
11	Moletton - feminina	15					
12	Moletton - masculino	170					
13	Camiseta - feminina	30					
14	Camiseta - masculina	320					
15	Calça cargo - feminina	30					
16	Calça cargo - masculino	450					
Valor Total (R\$)							

NCM: _____

Substituição tributária: () SIM () NÃO

Produto Nacional () Produto Importado ()

ICMS do estado do proponente (%): _____

IPI (%): _____

O preenchimento do número do NCM, se o produto tem ou não substituição tributária, se o produto é nacional ou importado, alíquota de ICMS e IPI é obrigatório, bem como é de responsabilidade do fornecedor a informação e o cálculo do percentual do DIFAL. As

Visto do Pregoeiro

Aprovação da Assessoria
Jurídica



Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

informações deverão obrigatoriamente estar de acordo com a nota fiscal que será emitida.

No(s) preço(s) unitário(s) e/ou total(is) propostos para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

Declaramos, ainda, que atendemos todas as exigências previstas no edital de licitação e respectivos anexos.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

Na hipótese de sermos vencedores na referida licitação, a ata de registro de preços e o(s) contrato(s) dela derivado(s) deverão ser assinados pelo profissional que assina a presente proposta e os dados para preenchimento do mesmo são:

Razão Social...,
Endereço...,
CNPJ...,
Inscrição Estadual...,

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável legal

Esclarecimento:

(**) O DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) é a diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.

Visto do Pregoeiro

Página 33 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

Atentar à 878ª alteração do inciso IX, do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.580/1996, do Estado do Paraná, promulgada através do decreto nº 3.208 de 23/12/2015, que alterou a base de cálculo do DIFAL.

A **COMPAGAS**, na qualidade de contribuinte, é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento deste diferencial.

O valor relativo a este diferencial de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **COMPAGAS**.

Desta forma, o proponente de outro estado que não o Paraná deverá inserir em sua proposta comercial, no campo correspondente, o valor do DIFAL, que corresponderá a XX% (produto nacional/importado), sobre o Valor Total proposto.

Caso haja Substituição Tributária, o proponente será o responsável pela retenção e recolhimento do diferencial, de forma que o valor a ser repassado pela COMPAGAS ao proponente corresponderá ao Valor Final (Valor Total + DIFAL) de sua proposta.

Caso não haja Substituição Tributária, o responsável pelo recolhimento do diferencial será a COMPAGAS, de maneira que o valor a ser repassado pela Companhia ao proponente corresponderá ao Valor Total (sem DIFAL), e o valor correspondente ao DIFAL será recolhido pela COMPAGAS diretamente ao Fisco Estadual.

(Fonte: Regulamento do ICMS-PR).

Exemplo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	DIFAL (6%)	Valor Final (Valor Total + DIFAL)
XXX	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 300,00	R\$ 5.300,00

*Situação 1 – Existência de Substituição Tributária: todo o valor acima disposto (R\$ 5.300,00) será pago ao proponente, o qual é o responsável pela retenção e recolhimento do DIFAL, não restando qualquer valor a ser repassado pela **COMPAGAS** ao Fisco Estadual.*



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



*Situação 2 – Ausência de Substituição Tributária: do valor acima (R\$ 5.300,00), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos ao Contratado e R\$ 300,00 (trezentos reais) serão recolhidos pela **COMPAGAS** ao Fisco Estadual.*

Para proponentes de estados sujeitos a DIFAL, o Valor Final apresentado (Valor Total + DIFAL) não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Visto do Pregoeiro

Página 35 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

ANEXO D – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Jaqueta feminina com fibra	10	113,63	1.136,30
2	Jaqueta masculina com fibra	180	113,25	20.385,00
3	Jaqueta feminina algodão	15	104,50	1.567,50
4	Jaqueta masculina algodão	170	104,50	17.765,00
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina	20	59,33	1.186,60
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - masculino	360	61,58	22.168,80
7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - feminina	15	65,08	976,20
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino	170	66,08	11.233,60
9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina	35	37,70	1.319,50
10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino	400	37,70	15.080,00
11	Moleton - feminina	15	65,40	981,00
12	Moleton - masculino	170	65,40	11.118,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

13	Camiseta - feminina	30	25,85	775,50
14	Camiseta - masculina	320	25,85	8.272,00
15	Calça cargo - feminina	30	61,75	1.852,50
16	Calça cargo - masculino	450	61,75	27.787,50
TOTAL MÁXIMO R\$ 143.605,00				

Valor Final Lote Único: R\$ 143.605,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e cinco reais).

Os valores unitários e global não poderão exceder os valores máximos previstos, conforme tabela(s) acima.

No orçamento estão incluídos todos os tributos e encargos.

Para proponentes de estados sujeitos a DIFAL, o Valor Final apresentado (Valor Total + DIFAL) não poderá ultrapassar o valor máximo acima estabelecido.

ANEXO E – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

OBS: Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada, também, cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS 1: As provas de que tratam os itens 1.1 e 1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

OBS 2: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

OBS: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Caso o licitante não possua imóvel, e a certidão apresentada não seja conjunta, deverá apresentar uma Declaração que não possui imóvel próprio ou Certidão de Nada Consta expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão Negativa de Propriedade.

2.6 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que sejam comprovadamente usuários finais, declarando que o licitante forneceu uniformes profissionais personalizados compatíveis com o objeto ora licitado.

OBS: Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado(s) pelo(s) representante(s) que detenha(m) poderes e conhecimento para tanto (diretores, superintendentes etc.). A Comissão de Licitação poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante do signatário.

3.2 NÃO SE APLICA.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante ou, no caso deste ser uma sociedade civil não sujeita à legislação falimentar, certidão negativa de insolvência civil e/ou execução patrimonial concursal emitida pelo distribuidor cível do domicílio da sociedade.

OBS: Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

4.2 NÃO SE APLICA.

4.3 NÃO SE APLICA.

4.4 NÃO SE APLICA.

NOTAS:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2. Os documentos constantes dos **itens 2.1 a 2.6** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Estado do Paraná – Completo e pelo Certificado de Regularidade Fiscal (Regular) de Fornecedor do Estado do Paraná. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não** dispensa a apresentação dos demais documentos de habilitação.

3. Caso o licitante esteja isento ou imune de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente informando tal isenção ou imunidade.

4. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar atualizados, devendo ser apresentados, salvo as certidões obtidas via Internet, em original; fotocópia autenticada por tabelião de notas; pelos membros da Comissão de Licitação (*); ou publicação em órgão de imprensa oficial.

(*) A autenticação de cópia de documentos de habilitação solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com o original, preferencialmente solicitada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação.

6. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português, exceto para os itens 14.3 “c” do edital e 3.2 “ii” do Anexo E – Documentos para Habilitação.

ANEXO G – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JONEL NAZARENO IURK**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. EDUARDO BUSCHLE**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado

..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de..., Estado..., na Rua..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., neste ato representada por seu(s) (cargo ocupado na sociedade), **Sr(a)...**, doravante denominada **FORNECEDOR**

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada na REDIR..., referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017**, para registro de preços de uniformes profissionais personalizados, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e as seguintes disposições:

I. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I.1 O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de uniformes profissionais personalizados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no edital de licitação e seus anexos.

I.2 A existência de preços registrados não obriga a **COMPAGAS** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenizações de qualquer espécie.

II. PREÇOS REGISTRADOS

II.1 O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no **anexo I – “Termo de Referência – Especificações Técnicas”**, do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento, nos valores abaixo descritos:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Item	Discriminação	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	DIFAL (XX%) (R\$) (**)	Valor Final (Valor Total + DIFAL) (R\$)
1	Jaqueta feminina com fibra	10					
2	Jaqueta masculina com fibra	180					
3	Jaqueta feminina algodão	15					
4	Jaqueta masculina algodão	170					
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina	20					
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - masculino	360					
7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - feminina	15					
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino	170					
9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina	35					
10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino	400					
11	Moletom - feminina	15					
12	Moletom - masculino	170					
13	Camiseta - feminina	30					

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

14	Camiseta - masculina	320					
15	Calça cargo - feminina	30					
16	Calça cargo - masculino	450					
Valor Total (R\$)							

II.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital do Pregão Eletrônico **COMPAGAS** nº 023/2017.

II.3 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Administração, nos termos dispostos no edital.

III. PRAZOS

III.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação pela **COMPAGAS**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

III.2 O prazo de validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

IV. PAGAMENTOS

O pagamento de cada contratação será efetuado conforme prazo e condições estipuladas no contrato.

V. CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do registro de preços a serem firmadas entre a **COMPAGAS** e o FORNECEDOR serão formalizadas através de



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada e na legislação vigente.

VI. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Prazo: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão de Autorização de Compras (AC) correspondente..

b) Local: Sede Administrativa da COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, 1.177, Cidade Industrial, CEP 81.460-120, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

VII. FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

VIII. ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico **COMPAGAS** nº 023/2017 e seus anexos, bem como a proposta do licitante cujos preços foram registrados.

E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 20XX.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**:

JONEL NAZARENO IURK
Diretor-Presidente

EDUARDO BUSCHLE
Diretor de Administração e Finanças

Visto do Pregoeiro

Página 45 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Pelo **FORNECEDOR**:

NOME

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Visto do Pregoeiro

Página 46 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COMPAGAS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS Nº XXX/20XX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS –
COMPAGAS E...**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JONEL NAZARENO IURK**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. EDUARDO BUSCHLE**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de..., Estado..., na Rua..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., neste ato representada por seu(s) (cargo ocupado na sociedade), **Sr(a)...**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 023/2017 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS Nº XXX/20XX** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores; pelas **“Condições Gerais do Contrato de Fornecimento”**, que após lidas e achadas conforme pelo **CONTRATADO** reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

I. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uniformes profissionais personalizados, conforme especificações técnicas dispostas no **anexo I – “Termo de Referência – Especificações Técnicas”**, do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.

II. VALOR DO CONTRATO

II.1 Dá-se ao presente contrato o **valor total** de R\$... **(por extenso)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços **COMPAGAS** nº XXX/20XX, conforme abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	DIFAL (XX%) (R\$) (**)	Valor Final (Valor Total + DIFAL) (R\$)
1	Jaqueta feminina com fibra						
2	Jaqueta masculina com fibra						
3	Jaqueta feminina algodão						
4	Jaqueta masculina algodão						
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina						
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - masculino						
7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - feminina						
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino						
9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina						
10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino						
11	Moleton - feminina						

Visto do Pregoeiro

Página 48 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

12	Moleton - masculino						
13	Camiseta - feminina						
14	Camiseta - masculina						
15	Calça cargo - feminina						
16	Calça cargo - masculino						
Valor Total (R\$)							

Nota: Se houver DIFAL e a responsabilidade por seu recolhimento for da **COMPAGAS**, será adicionada a este contrato a cláusula abaixo:

II.1.1 Do valor referido no item acima, **R\$... (por extenso)** serão pagos ao CONTRATADO e **R\$... (por extenso)** serão recolhidos pela **COMPAGAS** ao Fisco Estadual em razão de diferencial de alíquota do ICMS – XX% (produto nacional/importado).

III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 O CONTRATADO emitirá o documento fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à **COMPAGAS**, em sua sede administrativa, sob protocolo.

III.1.1 Após a aprovação pela **COMPAGAS** do documento fiscal, será efetuado o pagamento em 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

III.1.2 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção.

III.1.3 O protocolo do documento fiscal será considerado após a entrega integral do quantitativo de material correspondente. Eventuais atrasos que venham a gerar multas contratuais serão contabilizados, porém, a partir da efetiva data de entrega do material.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



III.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, através de crédito em conta-corrente a ser indicada quando da emissão do documento fiscal.

III.3 Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado que o CONTRATADO faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome, número do banco, agência e conta corrente.

III.4 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos:

III.4.1 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF - do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

III.4.1.1 O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, perante:

- I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;
- II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT.

III.4.2 Deverá também apresentar:

- a) fotocópia do comprovante de recolhimento do ICMS, no caso de substituição tributária.

III.4.3 Caso o CRF apresente alguma documentação vencida, o Contratado deverá apresentar também a respectiva Certidão dentro da validade.

III.5 Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sitio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a este Contrato estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400.306 – Centro de Custo: 4100.

V. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Para entrega do(s) produto(s)/material(ais), o CONTRATADO deverá observar as seguintes condições:

- a) Prazo: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão de Autorização de Compras (AC) correspondente.
- b) Local: Sede Administrativa da COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, 1.177, Cidade Industrial, CEP 81.460-120, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

VI. PENALIDADES

VI.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona das “*Condições Gerais do Contrato de Fornecimento*”, a inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO à penalidade de multa, nos seguintes termos:

VI.1.1 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) disposto(s) na autorização de compra (AC), o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do(s) produto(s) cuja entrega está em atraso;

VI.1.2 No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor contratual no caso de primeira falta e 5% (cinco por cento) do valor contratual no caso de reincidência ou nova falta.

VII. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observados os limites legais.

VIII. ANEXOS DO CONTRATO

As condições estipuladas neste contrato são complementadas pelos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante do presente instrumento:

VIII.1 Edital do Pregão Eletrônico **COMPAGAS** nº 023/2017 e todos os seus anexos;

VIII.2 Carta Proposta Comercial datada de ___/___/___.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 20XX.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**:

JONEL NAZARENO IURK
Diretor-Presidente

EDUARDO BUSCHLE
Diretor de Administração e Finanças

Pelo **CONTRATADO**:

NOME
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto do Pregoeiro

Página 52 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

As partes, já qualificadas nas “**Condições Específicas do Contrato de Fornecimento**”, concordam, mutuamente, na celebração deste contrato, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações posteriores, estando vinculado às “**Condições Específicas do Contrato de Fornecimento**” pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO

Para as finalidades do presente contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

Fornecimento: toda a aquisição remunerada de bens para entrega de uma só vez ou parceladamente.

Materiais/Equipamentos: produtos a serem adquiridos pela **COMPAGAS**, de acordo com o objeto do edital respectivo e do presente contrato.

Especificações Técnicas: conjunto de características de um equipamento ou material, peculiares ao objeto que se pretende adquirir, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

Fabricante: o responsável pela fabricação/montagem/manufatura do equipamento/material objeto do contrato, que pode ou não ser a empresa contratada.

Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

Revendedor: empresa responsável pela comercialização do material/equipamento, devidamente autorizada pelo fabricante a fazê-lo.

Garantia de Obrigações Contratuais (GOC): garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

Condições Específicas do Contrato: cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

Condições Gerais do Contrato: cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

Despesas Diretas: custos que incidem diretamente sobre o valor do produto final, tais como: insumos, matéria-prima, custo de produção, mão de obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.

Despesas Indiretas: custos que incidem indiretamente sobre o produto final, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, *royalties* e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de embalagem e acondicionamento; frete e seguro até o local de entrega, carga e descarga dos materiais no destino, cobertura pelos seguros de transporte RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga) e RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento da Carga); custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto do contrato; despesas portuárias, aduaneiras, guias, licenças e quaisquer outros encargos oriundos de importação, taxas consulares, despesas de armazenamento e depósitos compulsórios; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos ou omissões constatados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo encargo, tributo, pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ora vinculado.

2.5 Não substituir material(ais) ou equipamento(s) objeto(s) do fornecimento por similares. Qualquer substituição só poderá ser feita após a comprovação pela **COMPAGAS** da similaridade de qualidade, características e acabamento, sem alteração de preço ou prazo. De qualquer forma, a **COMPAGAS** não será obrigada a aceitar a substituição, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer alegações referentes às discordâncias entre os material(ais) e/ou equipamento(s) presumível ou explicitamente cotado(s) e o(s) aceito(s) pela **COMPAGAS**.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusivo, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao CONTRATADO negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.

2.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **COMPAGAS** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

2.9 É vedado ao CONTRATADO fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto.

2.11 Fornecer, no ato de entrega, todos os documentos relativos ao(s) material(ais)/equipamento(s), como manuais de operação e certificados de garantia.

2.12 Substituir o(s) material(ais)/equipamento(s) por outro(s) de característica(s) igual(ais) ou superior(es) ao licitado quando ficar caracterizado que os reparos só poderão ser realizados nos laboratórios do CONTRATADO ou pelo fabricante original, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**, correndo por conta do CONTRATADO todas as despesas relativas à retirada e devolução dos mesmos e sem prejuízo para os prazos estabelecidos nesse instrumento.

2.13 Garantir a qualidade técnica do(s) produto(s) oferecido(s), comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua utilização, bem como as peças de reposição necessárias à manutenção durante o período de garantia, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.14 Efetuar a entrega do(s) material(ais)/equipamento(s) no prazo e no local estipulados na autorização de compra (AC) específica e/ou no presente contrato.

2.15 Ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

2.16 Tomar ciência do “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA” da COMPAGAS, disponível para download no sítio da COMPAGAS na Internet, <http://www.compagas.com.br/index.php/a-compagas/governanca>.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COMPAGAS

3.1 Receber e conferir o(s) material(ais)/equipamento(s) fornecido(s) pelo CONTRATADO e notificá-lo por escrito, caso constatado(s) defeito(s) ou irregularidade(s) no(s) mesmo(s), para sua correção, fixando prazo compatível para tal fim.

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições específicas e gerais do presente contrato.

3.2.1 O gestor do contrato deverá indicar nos documentos de cobrança o número do processo licitatório e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) material(ais), mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme artigo 1º do Anexo IX do RICMS/PR, e apresentação à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sob protocolo, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo do mesmo. Caso o CONTRATADO não esteja obrigado a emitir a NF-e, deverá apresentar à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*”.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes no DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade do serviço/fornecimento.

4.4 O valor devido será pago ao CONTRATADO mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF - do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

4.4.1 O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, perante:

- I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;
- II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4.2 Deverá também apresentar a fotocópia do comprovante de recolhimento do ICMS, no caso de substituição tributária.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

4.4.3 Caso o CRF apresente alguma documentação vencida, o Contratado deverá apresentar também a respectiva Certidão dentro da validade.

4.4.4 Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sitio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço/fornecimento ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para o(s) serviço(s)/fornecimento(s) que provenha(m) de atraso nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Se a **COMPAGAS** não quitar com sua obrigação dentro do prazo estipulado, salvo se por motivo gerado pelo CONTRATADO, responderá pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na aplicação do INPC, ambos os encargos calculados, *pro rata die*, sobre o montante em atraso.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquele.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na proposta comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com

viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometidos pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a este, até que o mesmo cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados com base no índice setorial previsto nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*” ou, na ausência de previsão, com base no INPC.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto do contrato será autorizada pela **COMPAGAS** através da emissão da AC específica. Se o objeto contemplar vários itens em diversas quantidades, a AC determinará o tipo de produto e a quantidade a ser entregue.

5.2 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no prazo máximo estabelecido nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*”, caracterizando assim o recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, características e do cumprimento das especificações técnicas do(s) material(ais)/equipamento(s) entregue(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, e será caracterizado pelo aceite da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.

5.4 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades na entrega do objeto e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-lo definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*”, o CONTRATADO deverá entregar a **COMPAGAS**, no ato de assinatura do contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou

solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, salvo previsão diversa nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*”.

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1 O proponente garantirá todos os materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de entrada em operação ou 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega (o que ocorrer primeiro). Esta garantia cobre os materiais por ela fornecidos, mesmo sendo de fabricação de terceiros, sem prejuízo da(s) responsabilidade(s) contemplada(s) no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2 Caso, durante o período de garantia, seja(m) constatada(s) falha(s), vício(s) ou irregularidade(s) no(s) material(ais)/equipamento(s) fornecido(s) pelo CONTRATADO, decorrentes de defeito ou qualidade deficiente do(s) mesmo(s), a **COMPAGAS** informará por escrito a este, o qual deverá, dentro do prazo fixado pela **COMPAGAS** e sem qualquer encargo para esta, efetuar os reparos, regularizações e/ou substituições necessários para satisfazer as necessidades da **COMPAGAS**.

7.3 Essa garantia tem vigência e aplicação independentemente de qualquer outra espécie de garantia eventualmente obtida dos fabricantes e/ou fornecedores.

7.4 Todo serviço efetuado para a correção, reparo e/ou reposição de tais defeitos também deverá ser absolutamente garantido pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da correção, reparo ou reposição.

7.5 Todas as despesas geradas para sanar defeitos dentro do prazo de garantia, inclusive as referentes a fretes, estadias, diárias, locomoção e alimentação, serão debitadas ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar o fornecimento no todo ou em parte, sem estar prévia e expressamente autorizado por escrito.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido ajuste ou que possam afetar qualquer direito derivado do(s) pagamento(s) ou cobrança(s) proveniente(s). Os pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para o serviço/patrimônio da **COMPAGAS**.

b) Multas, nos termos dispostos nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*”.

b.1 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*” será limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

b.2 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*” não impedem que a **COMPAGAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

b.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados do(s) valor(es) da remuneração devida pela **COMPAGAS** ao CONTRATADO ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

b.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

b.5 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Fornecimento*” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos danos e das infrações cometidas.

b.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

d) Declaração de inidoneidade nas hipóteses elencadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à **COMPAGAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

- a) assunção imediata do objeto contratado;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÃO

11.1 Os produtos adquiridos estarão sujeitos à inspeção por parte da **COMPAGAS**, durante ou após a produção ou testes dos mesmos. Em caso de não aceitação dos mesmos, caberá ao CONTRATADO promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando ao atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

11.2 Caso a fábrica da empresa vencedora esteja sediada no exterior, os custos de viagem (deslocamentos e hospedagem) ocorrerão totalmente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução deste contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste contrato:

- a) Edital de licitação vinculado a este contrato e seus anexos;
- b) Especificações do objeto e;
- c) Autorizações de compra (AC) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPONIBILIZADOS EM 9 ANEXOS CONFORME A SEGUIR:

ANEXO 1 – JAQUETA FEMININA COM FIBRA & JAQUETA FEMININA ALGODÃO
ANEXO 2 – JAQUETA MASCULINA COM FIBRA & JAQUETA MASCULINA ALGODÃO
ANEXO 3 – CAMISA MANGA LONGA AZUL MÉDIO (ROYAL) – FEMININA & CAMISA MANGA CURTA AZUL MÉDIO (ROYAL) – FEMININA
ANEXO 4 – CAMISA MANGA LONGA AZUL MÉDIO (ROYAL) – MASCULINO & CAMISA MANGA CURTA AZUL MÉDIO (ROYAL) – MASCULINO
ANEXO 5 – CAMISA POLO BICOLOR (AZUL MARINHO / BRANCO) – FEMININA & CAMISA POLO BICOLOR (AZUL MARINHO / BRANCO) – MASCULINA
ANEXO 6 – MOLETOM FEMININO
ANEXO 7 – MOLETOM MASCULINO
ANEXO 8 – CAMISETA FEMININA & CAMISETA MASCULINA
ANEXO 9 – CALÇA CARGO – FEMININA & CALÇA CARGO – MASCULINA

QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Aquisição Imediata (Unidade)	Quantidade Aquisição Futura (Unidade)	Quantidade Total para Registro de Preços (Unidade)
1	Jaqueta feminina com fibra	8	2	10
2	Jaqueta masculina com fibra	90	90	180
3	Jaqueta feminina algodão	8	7	15
4	Jaqueta masculina algodão	90	80	170
5	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) - feminina	16	4	20
6	Camisa Manga Curta Azul médio (royal) – masculino	180	180	360
7	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) – feminina	6	9	15
8	Camisa Manga Longa Azul médio (royal) - masculino	90	80	170



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - feminina	20	15	35
10	Camisa polo bicolor (azul marinho/branco) - masculino	270	130	400
11	Moleton - feminina	8	7	15
12	Moleton - masculino	90	80	170
13	Camiseta - feminina	16	14	30
14	Camiseta - masculina	160	160	320
15	Calça cargo - feminina	16	14	30
16	Calça cargo - masculino	270	180	450

Visto do Pregoeiro

Página 66 de 66

Aprovação da Assessoria
Jurídica